



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL- MG

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

PORTARIA Nº 10/2026

Nomeia Comissão Especial de Inventário de bens móveis, reavaliação, baixa, registro, controle, supervisão do patrimônio público.

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidos por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis existentes no Patrimônio da Câmara Municipal durante o exercício de 2026, nomeando os seguintes membros sob a presidência do primeiro: Valnei Alves Toledo; Laura Helem Toledo Silva e Marcos Caetano de Almeida.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL- MG

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se:

- I - Patrimônio conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II - Bens Móveis aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III - Bens Inservíveis todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV - Alienação procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V - Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- VI - Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL- MG

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. A comissão de Inventário de Bens Permanentes terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, entregues pela gestão administrativa da Câmara do exercício de 2025, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Junte-se. Publique-se. Registre-se.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 30 de janeiro de 2026.

Marcio José Oliveira Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG. O referido é verdade.

Dou fé.

Quartel Geral/MG, 30/01/2026.

Servidor